



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de café torrado em grãos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo.

Classificação do bem ou serviço

1.2 Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida é imprescindível para assegurar o fornecimento contínuo e regular, prevenindo riscos de desabastecimento que possam comprometer o atendimento das demandas diárias dos servidores, vereadores e do público externo da Câmara Municipal, bem como garantindo a adequada prestação do serviço durante eventos e reuniões promovidos pela instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descritivo, quantitativo dos itens, forma de apresentação e unidade de medida:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	30	KG	CAFÉ EM GRÃOS; para máquina; tipo gourmet, torra média, 100% arábica, embalagem com válvula aromática, com validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo fiscal de contrato.

4.2 Considerando tratar-se de contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não será celebrado Termo de Contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega do objeto contratado é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo fiscal do contrato, em remessa única.

5.2 O objeto da contratação será entregue na sede da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, situada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 351 – Centro, Águas de Lindóia/SP, CEP 13940-025, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Recebimento

5.3 O recebimento provisório ocorrerá conforme disposto no art. 38 da Resolução nº 80/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Todas as despesas pertinentes, como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização e gestão

6.4 Considerando o disposto no art. 8º da Resolução nº 80/2023 fica designado como fiscal de contrato o servidor abaixo:

NOME: João Vitor Machado Notário | CARGO: Auxiliar Legislativo | MATRÍCULA: 81

6.5 A gestão do contrato será realizada pelo Departamento Administrativo nos termos do art. 7º da Resolução nº 80/2023.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito em conta corrente, PIX ou cheque nominal ao favorecido, a ser retirado na Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal ou fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

Habilitação

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor mais bem classificado comprovar os seguintes requisitos de habilitação, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**:

- Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Declarações:

- a) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO III);
- b) Declaração de inexistência de condenação por maus-tratos a animais (ANEXO IV).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 01.00.00 – CÂMARA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
- 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
- 01.031.0101.2.135 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Águas de Lindóia, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDA MARTINS FERREIRA

Agente de Contratação